

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NÚCLEO DE CONCURSOS-NC

# RETIFICAÇÃO Nº 16/2022 ATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 40/2022-SiSU/UFPR

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95-UFPR de 12/06/2002, torna pública a retificação a seguir, das normas que regem o processo seletivo por meio do Sistema de Seleção Unificada-SiSU – SEGUNDA EDIÇÃO DE 2022, especialmente quanto às datas de divulgação do Resultado das Bancas de Validação e de interposição de recursos para os candidatos inscritos às vagas reservadas para Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

1. Itens alterados no Edital nº 40/2022-SiSU/UFPR, nos seguintes termos:

#### Onde se lê:

- 3.1.1 A data provável de disponibilização do acesso ao Resultado das Bancas de Validação aos candidatos avaliados é o dia 01/08/2022.
- 3.2 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela Banca de Validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado.

### Leia-se:

- 3.1.1 No dia **12/07/2022** será disponibilizado o acesso ao Resultado das Bancas de Validação aos candidatos.
- 3.2 A partir da divulgação do Resultado Provisório da Banca de Validação será admitida a apresentação de recurso contra o resultado da avaliação efetuada pela Banca de Validação, devendo o mesmo ser encaminhado através de formulário próprio disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), entre a 00h01min do dia 13/07/2022 e as 23h59min do dia 14/07/2022.
- 2. Itens inseridos no Edital nº 40/2022-SiSU/UFPR, nos seguintes termos:
  - 3.1.2 A Relação Nominal Definitiva da Banca de Validação será publicada até o dia **01/08/2022**.
  - 3.2.1 Por ocasião da interposição de recurso descrita no item 9, será facultado ao candidato o envio (upload) de até 5 (cinco) documentos e fotos, nos formatos PDF ou JPEG, até o limite de 15Mb cada arquivo.
  - 3.2.2 Para a análise do recurso não será necessária a presença do candidato pois a Banca de Validação fará uso das imagens registradas em vídeo e dos documentos que, por ventura, forem apresentados.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedida a presente retificação.



Curitiba, 08 de julho de 2022.

# Profa Dra Maria Josele Bucco Coelho Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

**Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca** Reitor da UFPR